

901011030113116285 - FES	0103	339014	4.487,50
901011030113126283 - FES	0103	339014	1.000,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	107.644,13
901011030213126289 - FES	0103	339014	144,00
901011030213126432 - FES	0103	339032	22.566,44
901011030213126433 - FES	0103	339033	8.154,38
901011030213126433 - FES	0103	339048	1.291,00
901011030213126433 - FES	0103	339092	16.336,98
901011030213126779 - FES	0103	339014	87,50
901011030213127363 - FES	0103	449052	38.294,96
901011030313912608 - FES	0103	339030	9.513,00
901011030313912613 - FES	0103	339030	2.255,89
901011030413006257 - FES	0103	339039	12,00
901011030513006256 - FES	0103	339014	35,00
901011030513006256 - FES	0103	339047	1.139,16
901011030513006780 - FES	0103	339030	43.197,50
901011042213534931 - FES	0103	339014	6.303,80
901011042213534931 - FES	0103	339030	2.000,00
901011042213534931 - FES	0103	339033	8.000,00
901011042213534931 - FES	0103	339036	7.157,89
901011042213534931 - FES	0103	339092	8.179,29
901011066513926775 - FES	0103	339039	40,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	28.390.549,65
		TOTAL	91.872.104,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 913345

D E C R E T O Nº 1410, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.116.032,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.116.032,76 (Dezesseis Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	1.019.320,35
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	394.277,49
682010812212974534 - FASEPA	0101	339039	50.000,00
682010824413566479 - FASEPA	0101	339030	422.922,88
682010824413566479 - FASEPA	0101	339037	173.473,20
712011030213122620 - HOL	0269	339030	3.228.030,00
901011012212974534 - FES	0103	339139	174.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	1.161.315,95
901011030213122610 - FES	0103	339033	400.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339037	2.572.940,33
901011030213122610 - FES	0103	339039	2.092.247,24
901011030213124082 - FES	0103	339039	114.000,00
901011030213126705 - FES	0130	445042	2.201.732,73
901011030213127331 - FES	0130	449051	1.526.041,75
901011030213127510 - FES	0103	449051	100,00
901011030313912608 - FES	0103	339030	350.427,84
901011030513006256 - FES	0149	339033	60.000,00
901011030513006256 - FES	0149	339039	175.203,00
		TOTAL	16.116.032,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678213507429 - SETRAN	0130	449051	3.727.774,48
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	449039	269.320,35
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	449052	394.277,49
612011033112016462 - Fund. Santa Casa	0269	319016	750.000,00
682010812212974535 - FASEPA	0101	339005	58.000,00
682010812212974668 - FASEPA	0101	339030	18.990,00
682010812613776719 - FASEPA	0101	339139	147.932,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339014	122,37
682010824313566778 - FASEPA	0101	339039	66.432,46
682010824413566442 - FASEPA	0101	339039	107.040,74
682010824413567443 - FASEPA	0101	339033	700,00
682010830112016802 - FASEPA	0101	339030	3.520,51
682010833112016004 - FASEPA	0101	339046	200.000,00
682010833112016243 - FASEPA	0101	339049	43.658,00
712011030213127510 - HOL	0269	449052	1.788.030,00
712011033112016462 - HOL	0269	319016	1.440.000,00
901011012212974575 - FES	0103	339039	114.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	231.266,25
901011012212974668 - FES	0103	339039	2.384,20
901011012813926265 - FES	0103	339018	230.000,00
901011012813926265 - FES	0103	339036	7.316,64
901011012813926265 - FES	0103	339039	29.443,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	40.000,00
901011030213122610 - FES	0149	339039	235.203,00
901011030213126289 - FES	0103	339033	293.597,57
901011030213126434 - FES	0103	335043	318.516,05
901011030213126705 - FES	0103	335043	5.598.407,65
901011030213127331 - FES	0103	449051	100,00
		TOTAL	16.116.032,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 913347

D E C R E T O Nº 1414, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.809.151,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.809.151,86 (Quatro Milhões, Oitocentos e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486395 - SEDAP	0101	449052	173.320,00
141012060113706561 - SEDAP	0101	449052	335.893,33
141012060113706731 - SEDAP	0101	339039	571.009,95
141012060213756605 - SEDAP	0101	335041	19.890,50
141012060213756605 - SEDAP	0101	339033	105.600,00
141012060213756605 - SEDAP	0101	339039	74.400,00
141012060213756605 - SEDAP	0101	449052	699.000,00
141012060213756733 - SEDAP	0101	449052	8.046,00
281010412213584868 - NGPR	1101	339039	275.656,00
572012033112016004 - EMATER	0101	339046	25.000,00
582012312212974534 - CEASA	0101	339037	29.000,00
582012312212974534 - CEASA	0101	339039	29.000,00
582012312212974534 - CEASA	0261	339037	41.452,72
582012312212974534 - CEASA	0261	339039	280.000,00

582012333112016004 - CEASA	0101	339046	42.464,53
691012333112016004 - SETUR	0101	339046	87.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	1.873.750,60
901011030513006256 - FES	0103	339030	8.327,23
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339005	8.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339008	3.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339036	43.000,00
922012033112016004 - ADEPARÁ	0101	339046	38.980,00
961010412212974534 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339037	19.970,00
961010433112016004 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339046	14.818,00
961010433112016243 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339049	2.573,00
		TOTAL	4.809.151,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974534 - SEDAP	0101	449052	8.046,00
141012060113706731 - SEDAP	0101	339030	58.000,00
141012060113706731 - SEDAP	0101	339030	180.000,00
141012060213756732 - SEDAP	0101	339039	19.890,50
241012212212974535 - SEDEME	0101	339005	213,74
241012212212974535 - SEDEME	0101	339036	42.250,79
281010433413586007 - NGPR	1101	339014	130.000,00
281010433413586007 - NGPR	1101	339039	145.656,00
481011957213737475 - SECTET	0101	449051	920.001,27
542010830213696808 - IASEP	0261	339030	321.452,72
572012033112016243 - EMATER	0101	339049	25.000,00
691012312212974668 - SETUR	0101	339030	47.000,00
691012333112016243 - SETUR	0101	339039	40.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	332041	109.120,42
782011957113737467 - FAPESPA	0101	336045	400.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339020	92,91
782011957113737469 - FAPESPA	0101	332041	340.879,58
782011957113737469 - FAPESPA	0101	339018	9.129,10
901011012113926774 - FES	0103	339033	2.270,00
901011012212974534 - FES	0103	339030	2.422,00
901011012212974534 - FES	0103	339036	1.320,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	2.832,73
901011012213534175 - FES	0103	339033	800,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	9.770,00
901011030113116285 - FES	0103	339014	960,00
901011030113626282 - FES	0103	339014	520,00
901011030213126433 - FES	0103	339092	979,50
901011030213126705 - FES	0103	335043	1.856.860,60
901011030213126779 - FES	0103	339033	550,00
901011030213536293 - FES	0103	339014	1.283,00
901011030213926772 - FES	0103	339014	810,00
901011030313916771 - FES	0103	339033	700,00
922012033112016243 - ADEPARÁ	0101	339039	92.980,00
961010412212974534 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339139	9.018,00
961010412212974535 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	8.373,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339014	15.990,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	1.990,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339039	1.990,00
		TOTAL	4.809.151,86